

# **Boletim de Serviço**

**Nº 583 de 09 de outubro de 2024**

**Hospital Universitário Alcides Carneiro**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**  
**Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC**  
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

**CAMILO SANTANA**  
Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**  
Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**  
Diretor Vice-Presidente Executivo

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
Gerente Administrativo

**ANDRÉ ADELINO BRASILEIRO SILVA**  
Gerente de Atenção à Saúde

**PATRÍCIA SPARA GADELHA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>4</b>
EXTRATO.....	4
Extrato-SEI de Termo de Ajustamento de Conduta .....	4
PROCESSO SELETIVO .....	4
Portaria-SEI nº 868 de 07 de outubro de 2024 .....	4
DESIGNAÇÃO .....	5
Portaria-SEI nº 869 de 07 de outubro de 2024 .....	5
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>6</b>
DESIGNAÇÃO .....	6
Portaria-SEI nº 867 de 07 de outubro de 2024 .....	6
CONSTITUIÇÃO.....	9
Portaria-SEI nº 872 de 08 de outubro de 2024 .....	9
Portaria-SEI nº 873 de 08 de outubro de 2024 .....	10
Portaria-SEI nº 874 de 08 de outubro de 2024 .....	12
<b>PROTOCOLO.....</b>	<b>14</b>

## SUPERINTENDÊNCIA

### EXTRATO

#### Extrato-SEI de Termo de Ajustamento de Conduta

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

#### RESOLVE:

1- Tornar Público o extrato de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme disposto abaixo:

**Processo:** 23769.004649/2023-18

**Data da assinatura:** 07/10/2024

**Vigência:** 1 (um) ano

**Descrição genérica do fato:** descumprimento de normas e regulamentos.

**Dispositivo violado:** Art. 37, incisos XVI, XVIII, XXVI.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**

Superintendente

### PROCESSO SELETIVO

#### Portaria-SEI nº 868 de 07 de outubro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis; e em consonância com a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH,

considerando não ter havido interposição de recursos ao resultado preliminar da segunda fase;

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **resultado final da 2ª Fase do** Processo Seletivo para a função gratificada de **Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ)** junto ao Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde vinculado a Gerência de Ensino e Pesquisa do HUAC-UFCEG-EBSEH.

Colocação	Nome	CPF	Pontuação	Situação	Motivação
1º lugar	Gerônimo Vicente dos Santos Júnior	***.794.494-**	95 pontos	Classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre a classificação na 2ª Fase do processo seletivo.
2º lugar	Humberto de Carvalho Aragão Neto	***.729.214-**	90 pontos	Não Classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre a classificação na 2ª Fase do processo seletivo.
3º lugar	Lara dos Santos Camilo	***.450.644-**	85 pontos	Não Classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre a classificação na 2ª Fase do processo seletivo.

Art. 2º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria-SEI nº 869 de 07 de outubro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

#### RESOLVE:

Art.1º.DESIGNAR a empregada pública **Karina Tavares de Araújo Vilar**, matrícula SIAPE nº 304\*\*\*, Enfermeira, como chefe substituta da Unidade de Vigilância em Saúde do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUAC-UFCG/EBSERH no período 14/10/2024 a 18/10/2024, em virtude de afastamento por férias.

Art.2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art.3º. Publique-se no Boletim de Serviço.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria-SEI nº 867 de 07 de outubro de 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 321/2022, de 29 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 281, de 09 de agosto de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** as atividades de Acompanhamento e Fiscalização dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº [23769.006068/2024-00](#)

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90035/2024, cujo objeto é a "**Aquisição de Material Médico Hospitalar - (Equipos para Bomba de Infusão)**".

**I. Gestor:**

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	SYLVANA ALVES ROCHA	313****
SUBSTITUTO	DANIEL RODRIGO DE SOUSA	327****

**II. Fiscais Técnicos:**

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ADONES DA SILVA ARAÚJO	313****
SUBSTITUTO	JOÃO PAULO DE JESUS BARROS TEIXEIRA	338****

Art. 2º Seguem a(s) Ata(s) de Registro de Preços a serem devidamente fiscalizadas:

- a) Ata de Registro de Preços - SEI 21-A/2024 (SEI nº [42008695](#)) - **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA (CNPJ: 49.324.221/0001-04)**;
- b) Ata de Registro de Preços - SEI 21.1-A/2024 (SEI nº [43016824](#)) - **LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A. (CNPJ: 02.357.251/0016-30)**.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

**II. Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 5º **Compete ao Fiscal Técnico**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSERH.

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
**Gerente Administrativo**

## CONSTITUIÇÃO

### Portaria-SEI nº 872 de 08 de outubro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir EPC para a Aquisição de MMH - (Formol Tamponado 10%), para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHA - Matrícula: 331\*\*\*\* - Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação;

ROBERLENE MOURA DE ALBUQUERQUE VIEIRA - Matrícula: 305\*\*\*\* - Membro da área requisitante;

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Art. 5º Estima-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 6º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
**Gerente Administrativo**

#### **Portaria-SEI nº 873 de 08 de outubro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir EPC para a **Contratação de serviços continuados de vigilância desarmada ostensiva, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva**, afim de atender as necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Eliane de Souza Santana - Matrícula SIAPE 307\*\*\*\* - membro da área requisitante e Coordenador da EPC;
- II. Yuri Newman Freire Jovino - Matrícula SIAPE 135\*\*\*\* - membro da área requisitante;
- III. Rogério Martinho Porto - Matrícula SIAPE 331\*\*\*\* - membro da área requisitante;
- IV. Erika Paula dos Santos - Matrícula SIAPE 342\*\*\*\* - membro da área requisitante;
- V. Patrícia Lira de Araújo - Matrícula SIAPE 241\*\*\*\* - membro da área administrativa.

**Art. 3º** Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de **15 (quinze) dias** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

**Art. 6º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
Gerente Administrativo

**Portaria-SEI nº 874 de 08 de outubro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir EPC para a Contratação de empresa especializada para a **Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar (Set de Broncoscopia)**, visando atender às necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Victor Felipe Amorim de Souza - Matrícula SIAPE 223\*\*\*\* - membro da área requisitante e Coordenador da EPC;

II. João Paulo de Jesus Barros Teixeira - Matrícula SIAPE 338\*\*\*\* - membro da área requisitante;

III. Fernanda Alves Prudêncio - Matrícula SIAPE 233\*\*\*\* - membro da área demandante.

**Art. 3º** Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

**Art. 6º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
**Gerente Administrativo**

## PROTOCOLO

### **PRT.UCA.001 DOR RECORRENTE EM MEMBROS**

[Acesse](#) Padronizar a abordagem clínica, estabelecendo diretrizes claras para a avaliação, diagnóstico e tratamento da dor recorrente em membros na população pediátrica, promovendo uma abordagem sistemática e eficaz por parte dos profissionais de saúde.

### **PRT.UCA.002 INFECÇÃO DO TRATO URINÁRIO NA INFÂNCIA**

[Acesse](#) Atualizar protocolo de infecção do trato urinário na infância utilizado na enfermaria de pediatria do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC), quanto ao diagnóstico de pacientes com suspeita de infecção do trato urinário (ITU), bem como o tratamento desta doença.

### **PRT.UCA.003 PROTOCOLO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE TROMBOCITOPENIA IMUNE PRIMÁRIA NA INFÂNCIA - PURPURA**

[Acesse](#)

- revisar os critérios diagnósticos e terapêuticos da púrpura trombocitopênica idiopática;
- Orientar e padronizar o diagnóstico e tratamento da PTI;
- Reduzir falhas na assistência ao paciente pediátrico.

### **PRT.UCM.013 PROFILAXIA DE TROMBOEMBOLISMO VENOSO EM PACIENTES CLÍNICOS INTERNADOS NA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA TEV**

[Acesse](#) Disponibilizar um protocolo institucional discriminando a avaliação de risco e profilaxia de tromboembolismo venoso (TEV) em pacientes clínicos internados na Unidade de Clínica Médica (UCM) do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG).

### **PRT.UCM.014 PROFILAXIA DE LESÃO AGUDA DE MUCOSA GASTRODUODENAL**

[Acesse](#) Instituir um protocolo de profilaxia de Lesão Aguda de Mucosa Gastroduodenal (LAMGD) no Hospital Universitário Alcides Carneiro, da Universidade Federal da Campina Grande.

### **PRT.UCM.015 HIPOCALEMIA**

[Acesse](#) Estabelecer normas e diretrizes assistenciais equipe multidisciplinar do Hospital Universitário Alcides Carneiro com a finalidade de identificar, de forma sistemática e precoce, os pacientes com hipocalcemia e assim instituir prognóstico, monitorização e tratamento adequado.

### **PRT.UCM.016 HIPOPARATIREOIDISMO**

[Acesse](#) Reconhecer as manifestações clínicas, principais etiologias e manejo adequado das complicações relacionadas ao hipoparatiroidismo.